

Lei nº 768

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Idaulio Duarte Santos, o terreno situado no Córrego do Destino, neste município de Nova Venécia, com a área de 3.120 m², limitando-se com o Rio São Mateus, Estrada de Loudeguê e Córrego do Destino.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido será equipado com matadouro de bovinos, de suínos, salão de industrialização, instalações sanitárias, seção de barracadas, residência, serviço de água e esgoto, conforme proposta apresentada.

Art. 3º - O pagamento será realizado, de acordo com a contra-proposta feita por esta Câmara Municipal, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) da seguinte maneira: Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) no ato da entrega, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) após sessenta dias da compra e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) após cento e vinte dias do ato da entrega.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a referida aquisição dos artigos anteriores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Galimé do Espírito, E.S, nº. 1 de 15 de agosto de 1973.
 Antonio Barbosa
 Prefeito Municipal